



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.270

de 24 de novembro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$293.447,12 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, doze centavos) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

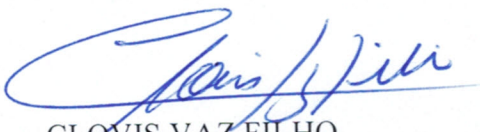
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R\$293.447,12 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, doze centavos), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 1º desta lei serão provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, na importância respectiva discriminada no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, I, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 135 DE 18.11.2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, EXCESSO ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO

Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei 4320/64
Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei 4320/64
Artigo 43 § 1º Inciso III da Lei 4320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2. 011-Entidades Hospitalares		
(519) 33.90.39-Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA.300.0004 Gestão Plena		
	Superavit	20.000,00
	Excesso	223.447,12
	Anulação	50.000,00
	TOTAL	293.447,12
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2. 011-Entidades Hospitalares		
(515) 33.90.30- Material de Consumo FR 5 CA.300.0004 Gestão Plena		
	Anulação	50.000,00
	Superavit	20.000,00
	Excesso Arrec.	223.447,12
	TOTAL	293.447,12